

Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - DPE

Prezado(s) Senhor(s),

As empresas que fizerem download do Edital através da página da Internet da DPE/MA www.dpe.ma.gov.br; ou acesso a página www.tce.ma.gov.br/mural de licitações, **DEVERÃO** enviar e-mail para o endereço cpldpe@dpe.ma.gov.br do recibo de retirada do edital e remeter à com os dados da empresa (razão social, endereço, CNPJ / MF, fone, e-mail e pessoa de contato). **O não envio dos dados ou envio com dados incorretos exime a Comissão Permanente de Licitação da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.**

Anunciação de M. C. Barbosa
Presidente CPL/DPE.

OBJETO: _____

Razão Social: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

Recebemos, através do acesso à página www.tce.ma.gov.br, por e-mail ou pessoalmente, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2015.

Assinatura

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - DPE
Processo nº 0908/2015 - DPE

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO-DPE/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MELHOR PREÇO, em sessão pública, no dia, horário e local abaixo indicado, regida pela Lei Estadual 9.579/2012 de 12 de abril de 2012, Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, pela Lei Complementar Nº 123/2006, Decreto Estadual nº 28.790/2012, Resolução nº 022/DPGE de 02 de setembro de 2014, além das demais legislações pertinentes e das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos. Este Pregão será conduzido pela Pregoeira e respectiva Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 002-DPGE de 9 de janeiro de 2015, publicada no D.O.E nº 007, de 12 de janeiro de 2015.

A sessão pública do Pregão terá início às **10:00 horas** do dia **10 de Julho de 2015**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos serem entregues na Sala de Reunião da CPL/DPE-MA, situada à Rua da Estrela nº 421, Centro Histórico, nesta Capital na data e horário acima mencionados.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Aquisição de extintores de incêndio novos e acessórios, para atender diversos Núcleos desta Defensoria, nas especificações e condições contidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Correrá à conta do orçamento da Defensoria Pública do Maranhão no exercício de 2015, cuja natureza da despesa é: UG: 080101; Programa de Trabalho: 03.092.0341.3087.0001; Elemento de Despesa: 449052.23 – Equip^{ts} de proteção segurança e socorro; 339030.40 – material consumo/mat. de instalação manutenção e reparos em geral; 339030.80- outros materiais de consumo ã especificados; PI: Implantnucleo; Fonte: 0101000000.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados **que tenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado** e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

3.2 Ficam impedidos de participar desta licitação as empresas enquadradas em qualquer das hipóteses a seguir:

I - que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, qualquer que seja sua forma de constituição;

II - Não poderá participar, concorrendo entre si, empresas integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.

III - empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

IV - que se apresentem na qualidade de subcontratadas;

V – servidor ou dirigente da DPE/MA;

VI - aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a DPE/MA.

VII) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

Comissão Permanente de Licitação

3.3 Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste certame;

3.4 A simples apresentação da proposta implica, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o (a) Pregoeiro(a) do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 Aberta a Sessão Pública o(a) **Pregoeiro(a)** dará início ao Credenciamento dos licitantes ou dos representantes legais presentes comprovando através dos documentos apresentados a outorga com poderes necessários para a formulação dos lances e prática de todos os atos inerentes a esta licitação.

4.2 Conforme art. 4º, VI, da Lei n.º 10.520/02, para o credenciamento deverão ser apresentados, os **documentos originais ou cópias autenticadas previamente** por servidor da Comissão Permanente de Licitação desta entidade licitadora ou por cartório, conforme abaixo:

4.2.1 Se o licitante se fizer *representar por seu sócio*, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, obrigatoriamente acompanhado de cópia do Ato Constitutivo da empresa arquivado no registro competente, devidamente atualizado no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.2.2 Se o licitante *designar representante legal*, este deverá apresentar a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente, bem como a Procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, ou Carta Credencial com firma reconhecida por representante legal da empresa, conforme modelo do **ANEXO II** deste Edital, obrigatoriamente acompanhados de cópia do Ato Constitutivo arquivado no registro competente, devidamente atualizado.

4.2.3 Para o exercício do direito de preferência dispostos na Lei Complementar nº 123/2006 a licitante deverá apresentar a DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), modelo Anexo IV, ou Certidão **Simplificada**, fornecida pela **Junta Comercial** da sede do licitante, para comprovação de sua condição. **Essa certidão não poderá ter prazo de emissão superior a 180 (cento e oitenta dias).**

4.2.4 **Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os Requisitos de Habilitação** (Anexo IV), conforme exigência do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002.

4.2.5 O credenciamento deverá **ser entregue separado dos envelopes** de “propostas” e “documentação de habilitação”.

4.2.6 A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pelo(a) **Pregoeiro(a)** Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá às regras do subitem **4.2** deste Edital.

4.3 Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente e nem mais de um credenciado para o mesmo proponente.

4.4 Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

4.5 Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem **4.2**, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estará registrada todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos em nome da Proponente.

Comissão Permanente de Licitação

4.6 As informações contidas nas declarações apresentadas terão presunção relativa de veracidade, podendo ser contestadas por qualquer interessado, o qual terá o ônus de comprovar suas alegações.

4.7 O(a) Pregoeiro(a) poderá, a qualquer momento, requerer a documentação que entender necessária à comprovação das informações declaradas.

4.8 O licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do(a) Pregoeiro(a).

5. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

5.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, não será mais permitida a participação de outros licitantes, prosseguindo o Pregoeiro com o recebimento dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, correspondentes a este Pregão.

5.2 ENTREGA DOS ENVELOPES

2.1 Os licitantes deverão apresentar toda a documentação de habilitação e proposta de preços no dia, hora e local citados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, em cuja parte externa, além da razão social, esteja escrito:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00XX/2015 Data e hora da abertura. Razão Social e CNPJ. Endereço completo do licitante.

5.2.2 Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 O envelope Nº 01 deverá conter, em 01 (uma) via, proposta datilografada ou impressa por qualquer meio usual, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, assinada na última folha e rubricada nas demais, com o seguinte conteúdo:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do Contrato, números do CPF e Carteira de Identidade;

c) preço unitário por item e total indicando a marca do produto, (para o item 1) e, sendo o caso, demais elementos de identificação, em valor numérico da moeda corrente nacional, utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula, os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, encargos, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venha a incidir sobre o objeto;

d) A licitante deverá oferecer modelos em linha atual de produção, com certificação do modelo pelo INMETRO. Os extintores deverão ser fornecidos completos, incluindo todos os acessórios e peças necessários ao seu perfeito funcionamento, mesmo quando não especificamente mencionados no

Comissão Permanente de Licitação

Termo de Referência.

e) A Garantia mínima dos extintores de incêndio novos é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

f) **Os interessados deverão cotar todos os itens, sob pena de desclassificação.**

g) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, será considerado como sendo de 60 dias, contado da data prevista para recebimento dos envelopes.

h) A ausência de indicação do prazo de validade da Proposta de Preços poderá ser sanada pelo representante antes da proclamação da desclassificação, consoante dispõe o art. 46, §5º inciso III do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

i) As Propostas de Preços, em vista ao atendimento do disposto no art. 5º, da Instrução Normativa nº 34, de 19 de novembro de 2014 do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão – **TCE/MA** e sua alteração deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação da Defensoria Pública, **além da contida no envelope nº 01** em dispositivo portátil de gravação (DVD/CD-R ou PEN-DRIVE,) para serem encaminhadas aquele Tribunal por meio eletrônico.

i.1) A mídia das propostas deverá ser entregue de preferência na Sessão de Abertura deste Pregão, caso não ocorra poderão excepcionalmente ser entregues posteriormente, no prazo máximo de 03 (três) dias da data da sessão de abertura, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, ou ainda disponibilizadas para o e-mail da CPL cpldpe@dpe.ma.gov.br desde que digitalmente assinadas.

6.2 Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

6.3 Após a apresentação da proposta e fase de lances não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Pregoeiro, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

6.4 O licitante que não mantiver sua Proposta ficará sujeito às penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital.

6.5 Na hipótese do processo licitatório vir a ser interrompido em razão de Recurso Administrativo, o prazo de validade da Proposta de Preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que estiver suspenso.

6.6 Decorridos o prazo de validade da Proposta sem convocação para a contratação, ficam os Licitantes liberados dos compromissos assumidos, podendo a DPE/MA abrir negociação para manter o preço proposto.

6.6.1. A **DPE/MA** poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da Proposta sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de concordância, a **Proposta de Preços** não poderá ser modificada.

6.7 A **DPE/MA** poderá, caso julgue necessário, solicitar maiores esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

7. DO PROCEDIMENTO DO PREGÃO

7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes no ato público, o(a) **PREGOEIRO(A)**, dará início aos trabalhos do **PREGÃO** com a abertura e análise do credenciamento dos participantes e, em seguida o recebimento dos Envelopes, **Nº. 01 – PROPOSTA** e

Comissão Permanente de Licitação

Envelope Nº. 02 - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

7.2 Após o credenciamento o(a) **PREGOEIRO(A)** declarará o número de licitantes participantes do certame e em seguida fará o recebimento dos Envelopes de Nº 01 – PROPOSTA e Envelope Nº 02 - DOCUMENTOS D E HABILITAÇÃO. Em seguida procederá á abertura do Envelope nº01 Proposta de Preços, no seguinte desenvolvimento:

7.2.1 Os preços serão lidos em voz alta e registrados em Quadro Anexo à Ata da Sessão, sendo as Propostas rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados.

8. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A fim de atender aos princípios da economia processual e da celeridade, após a abertura dos envelopes das propostas de preços, serão estas submetidas à análise da conformidade do objeto proposto às exigências do Edital, sendo admitidas à fase de lance apenas aquelas que estejam conforme o exigido no Edital, relativamente ao objeto proposto. Ato contínuo o(a) Pregoeiro(a) proclamará o licitante que apresentou a proposta de **melhor preço, global** e todas aquelas apresentadas com preços até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, para que participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais e sucessivos.

8.2 Não havendo no mínimo três Propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior o(a) Pregoeiro(a) selecionará as melhores Propostas, subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que participem da fase de lances, quaisquer que sejam os preços, observando-se como limite o valor máximo estabelecido para a licitação.

8.3 A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. O representante do licitante poderá requerer tempo, para analisar seus custos ou para consultar terceiros.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.4.1 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

8.5 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às Licitantes.

8.6 Caso haja empate entre duas ou mais propostas de preços a classificação será feita, conforme o disposto no § 2º do art. 45 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.7 Encerrados os lances, as **propostas de microempresa e de empresas de pequeno porte** que se encontrarem na faixa até 5% acima do menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada, devendo estas proponentes serem convocadas na ordem de classificação, uma na falta da outra, para fazer uma única e última oferta, inferior da primeira colocada, visando o desempate.

8.8 Aplica-se o disposto no item anterior, somente no caso da proposta inicialmente mais bem classificada não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.9 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **melhor preço global**.

8.10 O (A) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira

Comissão Permanente de Licitação

classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.11 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento pelo proponente de todas as exigências editalícias. Caso contrário o (a) Pregoeiro(a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências constantes deste Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor nessa fase.

8.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes do Item 17, deste Edital.

8.13 Caso tenha ocorrido lance/negociação, o licitante proclamado vencedor obriga-se a apresentar e protocolar na **Comissão Permanente de Licitação-CPL**, no prazo máximo de **48** (quarenta e oito) horas, contado da lavratura da ata da sessão, a nova Proposta com os valores respectivos adequados ao(s) lance(s) final e vencedor(es).

8.13.1 Considerada a **nova proposta** regular, quanto ao valor e demais exigências do Edital, o objeto desta licitação será adjudicado à empresa declarada vencedora.

8.13.2 A não apresentação da **nova proposta** no prazo determinado neste item **8.13** e ainda na hipótese da inadequação da nova proposta, implicará na desclassificação do licitante e decadência do direito à contratação, cabendo ao(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo das sanções legais cabíveis, convocar os licitantes remanescente na ordem de classificação dos lances.

8.14 No caso de desclassificação de todas as propostas classificadas para a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar as licitantes para apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, conforme previsto no artigo 18, inciso XXIII, do Decreto Estadual nº 028.790/2012.

8.16. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

8.16.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos;

8.16.2. Forem omissas ou as que apresentem irregularidades ou falhas capazes de dificultar o julgamento;

8.16.3. Que contenham preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos são coerentes com os praticados no mercado.

8.16.4. **Apresentarem preço superior ao limite estabelecido**, tendo-se como limite estabelecido o(s) valor(es) constante(s) do Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

8.17. Caso entenda que o preço é inexequível o(a) **Pregoeiro(a)** deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, sendo admitidos os seguintes critérios, estabelecidos no art. 18, § 7º, do Decreto Estadual nº 28.455/2012:

a) planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

b) contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.18 O licitante que ofertar preço considerado inexequível pelo(a) **Pregoeiro(a)** e que não demonstre posteriormente sua exequibilidade se sujeita às penalidades administrativas pela não manutenção da proposta.

8.19. Confirmada a inexequibilidade o(a) Pregoeiro(a) poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

Comissão Permanente de Licitação

8.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, a **Comissão** poderá conceder o prazo de até **03** (três) **dias úteis** para a apresentação de novos envelopes, nos termos do art. 66, § 3º, da Lei Estadual nº 9.579/2012.

8.21. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pelos componentes da Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

9. HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

9.1 Os documentos apresentados nesta licitação deverão:

- a) estar em nome do licitante, com um único número de CNPJ;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;
- c) serem apresentados em original, preferencialmente na ordem disposta no Edital, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório, ou por membro da Comissão de Licitação, **neste caso com antecedência mínima de 12h** em relação à Sessão Pública e somente mediante a apresentação do original. Somente serão aceitas cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

9.1.1 Quando se tratar de certidões vencíveis em que a validade não esteja expressa, serão considerados válidos os documentos expedidos nos últimos 120 (cento e vinte) dias.

9.1.2 Para participar da presente licitação a empresa deverá apresentar toda a documentação comprobatória da necessária qualificação no que se refere à:

- a) habilitação jurídica;
- b) regularidade fiscal;
- c) qualificação técnica;
- d) qualificação econômica e financeira;
- e) cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.1.3 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

9.1.3.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.3.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação;

9.1.3.3 Inscrição do ato constitutivo no órgão competente, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.1.3.4 Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

9.1.4 **A REGULARIDADE FISCAL** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.4.2 Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional**, do domicílio ou sede do licitante e regularidade com a **Seguridade Social- INSS**, através de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria conjunta RFB/PGNF nº 1.751/2014;

Comissão Permanente de Licitação

9.1.4.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, relativa ao domicílio ou sede da licitante, mediante a **Certidão Negativa de Débitos (CND)** inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado;

9.1.4.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, relativa à ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, e TLF - Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

9.1.4.5 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.1.4.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **JUSTIÇA DO TRABALHO**, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**.

9.1.4.6.1. Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

9.1.4.7 Sendo o licitante beneficiário do direito de preferência na forma definida no subitem 4.2.3 deste Edital no exame da habilitação referente à Regularidade Fiscal será observado o direito de saneamento previsto na Lei Complementar nº 147/2014, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação apresentada. Nesse caso o licitante será proclamado habilitado com ressalvas, condicionado a assinatura do contrato à comprovação da regularidade fiscal.

9.1.4.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.4.7, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no art. 96, inciso V, da Lei Estadual nº 9.579/2012. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.7** ou revogar a licitação.

9.1.4.9 A apresentação do Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido pela **Comissão Central Permanente de Licitação – CCL**, São Luís/MA, ou de outro órgão da Administração Pública Federal ou de outros Estados, substituirá os documentos enumerados nos **subitens** 9.1.3.1, 9.1.3.2, 9.1.3.3, 9.1.3.4 e 9.1.4.1, obrigando-se a licitante a apresentar o referido Certificado acompanhado da **Declaração da Inexistência de Fato Impeditivo da sua Habilitação** (Anexo IV).

9.1.4.10 *As Certidões Positivas com Efeitos de Negativa também são aceitáveis para efeito de comprovação de regularidade.*

9.1.4.11 (A) Pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.1.6 **A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

9.1.6.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, que comprovem Capital Social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta Licitação;

a) As empresas constituídas após o encerramento do último exercício social, em substituição ao Balanço Patrimonial e às Demonstrações Contábeis, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

Comissão Permanente de Licitação

b) As empresas optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional**, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14/12/06, poderão apresentar, em substituição ao Balanço Patrimonial, o Ato Constitutivo ou o Contrato Social da Empresa atualizado e registrado na forma da lei, com condição de comprovação do Capital Social exigido na Licitação, desde que a comprovação do seu ingresso no Simples Nacional conste dos Documentos de Habilitação;

c) O Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis deverão estar assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.6.2 **Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.1.6.3 É facultada a autenticação nas cópias das Certidões de Regularidade Fiscal apresentadas pelas licitantes cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet, de acordo com a norma específica.

9.1.6.4 O(A) Pregoeiro(a) reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

9.1.7 Outros Documentos:

9.1.7.1 Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, podendo ser utilizado o modelo no ANEXO VI deste Edital.

9.1.7.2 **Declaração** expressa do responsável pela empresa de **inexistência de fatos impeditivos da habilitação** e que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas por órgãos ou Entidade Pública (Anexo V).

10. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

10.1 A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Documentos de Habilitação”, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo da aplicação de sanções, ressalvada a hipótese legal prevista no **subitem 9.1.4.8**.

10.2 Para as microempresas e empresas de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal observará a disciplina estabelecida nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14/12/06.

10.3 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e os licitantes presentes.

10.4 Se não houver tempo suficiente para a abertura e julgamento dos envelopes “Proposta de preços” e “Documentos de habilitação” em uma única sessão, ou, ainda, se surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a sessão será suspensa, tendo continuidade em nova sessão, para a qual serão intimados os licitantes.

10.5 O Pregoeiro se reserva ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

10.6 Os envelopes contendo a documentação ficarão em posse do (a) Pregoeiro (a) de modo a garantir a execução contratual.

11. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

11.1 Até 04 (quatro) dias úteis contados da publicação do aviso deste Edital ou da data da sua

Comissão Permanente de Licitação

disponibilização, qualquer pessoa física ou jurídica poderão impugnar o Edital deste Pregão, assim como formular pedidos de esclarecimentos, conforme dispõe a Lei nº 9.579/2012, Lei nº 9.990/2014 e artigo 14 do Decreto Estadual nº 28.790/12.

11.1.1 O prazo para impugnação do Edital e pedidos de esclarecimentos, determinado no subitem 11.1, é decadencial. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos formulados fora desse prazo serão considerados intempestivos.

11.2 A impugnação deverá ser dirigida o(à) Pregoeiro(a) e protocolizada na Sala da Comissão Permanente de Licitação da DPE/MA, nos dias e horários de expediente, sob pena de não conhecimento da impugnação.

11.3 Caberá o(à) Pregoeiro(a) responder, em 02 (dois) dias úteis a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se do apoio da área requisitante, responsável pela elaboração do Termo de Referência.

11.3.1 Se a resposta à impugnação não ocorrer no prazo estabelecido no subitem 11.3 será designada nova data para a sessão de abertura do certame, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.4 O(A) Pregoeiro(a) para responder às impugnações formuladas ou aos pedidos de esclarecimentos recebidos poderá auxiliar-se do apoio do setor responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pela Assessoria Jurídica da Defensoria Pública.

11.5 Havendo qualquer modificação no Edital decorrente de acolhimento de impugnação ou não, que afete substancialmente a formulação das Propostas a sessão de abertura do certame será suspensa e designada nova data, fixada em prazo igual ao inicialmente estabelecido, com divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

11.6 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o **item 18.10** deste Edital.

11.7 A entrega da Proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

11.8 Existindo a intenção de interpor recurso, a licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro, de viva voz, imediatamente após a declaração dos vencedores. O prazo para juntada das razões de recurso é de 03 dias (Artigo 4º, XVIII, da Lei 10520/2002 c/c Artigo 11, XXI do Decreto 159/2006)

11.8.1. Somente no momento da declaração dos vencedores é que há a possibilidade de interposição de recurso, seja sobre a classificação/desclassificação de propostas, seja sobre a habilitação/inabilitação de licitantes. Portanto, é nesse momento que os participantes devem, caso ainda existam dúvidas, solicitar vista de documentos e, se for o caso, manifestar sua intenção de interpor recurso.

11.9 A manifestação necessariamente explicitará motivação consistente, que será liminarmente avaliada pelo(a) Pregoeiro(a), o qual decidirá pela sua aceitação ou não.

11.10 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, quando da declaração dos vencedores, implicará na decadência do direito de recurso e ensejará a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.11 Admitido o recurso, a licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões, por escrito, que serão disponibilizadas a todas as participantes, tão logo autuadas.

11.12 Os demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias corridos, contados a partir do término do prazo da recorrente.

Comissão Permanente de Licitação

11.13 É assegurada às licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contra-razões. Sendo assim, os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na sala da Comissão de Licitação, na sede da Defensoria Pública do Estado.

11.14 As razões dos recursos, bem assim suas contra-razões, deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à condutora do processo licitatório, Pregoeiro(a), que pode rever a sua decisão e, se não o fizer, deve encaminhá-los para a autoridade competente que apreciará e decidirá sobre o assunto.

11.15 O acolhimento do recurso implica tão somente invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

11.16 Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou correio eletrônico.

11.17 Somente serão conhecidos os recursos interpostos tempestivamente e protocolado na Comissão de Licitações da DPE/MA no Endereço: Rua da Estrela, 421 Centro, nesta Capital, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h00 – Segunda a Sexta Feira.

11.18 Caracteriza-se a renúncia do direito em recorrer, quando o licitante presente e credenciado expressamente declina do direito, se consultado se mantém silente; se está ausente à sessão e não indica representante na fase de credenciamento da sessão.

11.19 Não havendo manifestação da intenção de recorrer, o (a) Pregoeiro (a) procederá à adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Não havendo a manifestação de recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2 Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

12.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse da DPE/MA, esta poderá solicitar ao licitante, prorrogação da validade de sua proposta.

13. CONTRATAÇÃO

13.1 Constam das cláusulas da Minuta do Contrato, ANEXO VII deste Edital.

13.2 A contratação fica condicionada à consulta prévia ao **Cadastro Estadual de Inadimplentes - CEI**, consoante determina o art. 6º da Lei Estadual nº 6.690/1996.

13.3 As empresas interessadas em contratar com a Defensoria Pública do Estado do Maranhão, em qualquer das modalidades licitatórias, deverão obedecer a Lei 10.182/2014, publicada no Diário Oficial do Estado em 22/dezembro/2014, que institui a Política Estadual de inserção de egressos do sistema prisional no mercado de trabalho, disponibilizando em seus quadros de empregados, egressos do sistema prisional, por todo o período de contratação.

14. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

14.1 A Defensoria Pública do Estado se reserva ao direito de, com base no art. 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de

Comissão Permanente de Licitação

fato superveniente devidamente comprovado e, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, em ambos os casos baseado em Parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, nos prazos estabelecidos nos referidos atos.

14.2 Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de nulidade do processo licitatório, ressalvada a hipótese prevista no §6º do artigo 68 do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão.

14.3 A Autoridade Superior poderá ainda declarar extinto o processo licitatório quando exaurida sua finalidade ou o objeto da decisão se tornar impossível, inútil ou prejudicado por fato superveniente, assegurando-se aos interessados o contraditório e a ampla defesa.

15. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 A Aceitação e o recebimento do objeto pela licitante vencedora, será conforme itens 6 e 7 do Termo de Referência (Anexo I) parte integrante deste Edital.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias através de crédito bancário, em conta corrente a partir do aceite da Nota Fiscal, desde que devidamente atestada, a qual conterá seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela DPE/MA, devendo a CONTRATADA, na oportunidade, estar cadastrada no SIAGEM.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

17.1 Os licitantes deverão cumprir rigorosamente, as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sobretudo no Termo de Referência, no Contrato e na PROPOSTA vencedora, para a participação neste certame e execução do objeto desta licitação, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento, sob pena de, sujeitar-se às penalidades cabíveis.

17.2 As sanções previstas no **artigo 96** do Código de Licitações e Contratos do Estado do Maranhão serão aplicadas ao licitante que deixar de cumprir os deveres definidos neste Edital; agir de má-fé e sendo vencedor, se recusar injustificadamente a assinar o termo do contrato dentro do prazo estabelecido, assegurado o direito de defesa, determinando-se para estes casos o percentual de 10% (dez por cento) do valor da Proposta para aplicação da multa, sem prejuízo das demais cominações legais.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

18.2 O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Superior, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência conforme Art. 43, § 3º, Lei 8.666/93, destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

18.4 O **Termo de Referência** fora elaborado pela **Divisão de Material e Patrimônio** da Defensoria Pública

Comissão Permanente de Licitação

do Estado do Maranhão, sendo o citado termo devidamente assinado e autorizado o procedimento licitatório pela autoridade superior, no presente processo o qual servirá de base para todo o procedimento licitatório. A Estimativa de Custos foi elaborada pelo próprio setor.

18.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6 Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação deste.

18.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

18.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

18.9 O desatendimento pelo licitante, de exigências formais *não essenciais*, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, conforme a prudente análise do(a) Pregoeiro(a).

18.9 Os casos omissos serão decididos pelo(a) Pregoeiro(a), com base na Lei nº 9.579/2012 e alterações, subsidiariamente nas Leis nºs 10.520, de 17 de julho de 2002 e 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes.

18.10 As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão repassadas somente aos adquirentes que procederem de acordo com o item seguinte.

18.11 Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar o nome da empresa, nº CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver nome de responsável da empresa, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

18.12 Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de São Luís-MA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.13 São partes integrantes deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Carta Credencial

ANEXO III – Declaração de pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação

ANEXO IV – Declaração de Enquadramento como ME ou EPP

ANEXO V - Declaração Relativa à Proibição de Trabalhador Menor

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Fato Impeditivo da Habilitação

ANEXO VII – Minuta do Contrato

São Luís (MA), 24 de Junho de 2015.

Anúnciação de M. Costa Barbosa
Pregoeira DPE

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015- DPE

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 A aquisição de extintores de incêndio para adequação dos Núcleos da Defensoria Pública do Estado do Maranhão.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição faz-se necessária para atender às normas de segurança e garantir a segurança do patrimônio, dos servidores e dos assistidos na DPE-MA.

2.2. Faz-se necessário, principalmente quanto proporcionar condições favoráveis ao cumprimento da missão da instituição, onde o ambiente de trabalho satisfatório é fundamental para os servidores desenvolverem suas atividades e assistidos que diariamente necessitam de atendimento Jurídico com segurança.

3. CARACTERÍSTICAS DOS MATERIAIS

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca/Modelo	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	– EXTINTORES Em pó químico seco classe “ABC” capacidade 06 Kg, carga completa e validade de um ano a partir da data de aquisição. Os extintores deverão ser obrigatoriamente fabricados por empresas certificadas junto ao Instituto Nacional de Metrologia Normalização e Qualidade Industrial– INMETRO. Garantia mínima: 12 meses.	und	59			
02	- Suportes formato Tripé na cor Vermelha.	und	59			
03	- Sinalização para extintor em PVC 1 mm fotoluminescente.	und	59			
04	- Fitas para sinalização na cor amarelo e vermelho tamanho 05cm x 30m, 12 rolos de cada.	und.	24			
Valor Total Estimado R\$.....						21.574,19

4- ESPECIFICAÇÃO ANALÍTICA DO OBJETO

– EXTINTORES – PÓ QUÍMICO SECO CLASSE “ABC” CAPACIDADE 06 Kg – COM CARGA

Portáteis, com 6 kg de carga e com pressão de serviço 10,5kgf/ cm² (1,02Mpa) e pressão de testes 30 kgf/ cm² (2,94Mpa).

Recipiente:

Fabricação a partir da chapa plana de aço, calandrada, com fundo e cúpula estampados a frio, soldados pelo processo MIG, incluindo a abertura para o agente extintor (gargalo). No cilindro é efetuado um teste hidrostático, a uma pressão de 30kgf/cm².

Acabamento:

Desengraxado, decapado e fosfatizado. Acabamento em esmalte sintético dupla função, na cor vermelha (35m), código munsell 5R 4/14, conforme a norma NBR 7195.

Válvula:

Tipo gatilho com rosca M30 x 1,5, acoplado com indicador de pressão 0 a 21 Kg/ cm² e rosca 1/8”NPT.

Indicador de pressão:

Fabricado em bourdon espiral.

Mangueira:

Em PVC com trama de nylon, acoplada uma luva de empatação e conexão com rosca M14x1,5mm para ser roscada na válvula e para a saída do pó químico, uma luva de empatação e bico de descarga, assim as medidas do subconjunto das mangueiras para 4 e 6 kg Ø1/2” x 540 mm e para 8 e 12 kg Ø1/2”x640mm.

5- ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA COMPLEMENTOS

- | | |
|---|---|
| (01) Lacre; | (12) Tubo sifão em PVC, M14 x 1,25mm; |
| (02) Suporte da trava; | (13) Recipiente e aço carbono; |
| (03) Mangueira em PVC com trama de Nylon; | (14) Porca; |
| (04) Anel de empatação; | (15) Parafuso do gatilho; |
| (05) Bico de descarga; | (16) Espiga (mangueira com a válvula); |
| (06) Trava de segurança; | (17) Anel O’ring; |
| (07) Anel de vedação (o’ring); | (18) Corpo da válvula em latão forjado; |
| (08) Haste da válvula; | (19) Gatilho de válvula em chapa estampada; |
| (09) Arruela da haste; | (20) Cabo da válvula em chapa estampada; |
| (10) Mola da válvula; | (21) Indicador de pressão; |
| (11) Bucha do tubo sifão; | (22) Pera da haste. |

Capacidade 6 kg

Volume Hidráulico 6,0 L

Diâmetro do Recipiente 159 mm

Peso Cheio 9,0 kg

Peso Vazio 3,0 kg

Altura Total 550 mm

Altura do Recipiente 370 mm

Comissão Permanente de Licitação

– SUPORTES

Em formato de “ L” em aço sem pintura para ser afixado em parede, modelo industrial medindo 6 cm. Acompanha bucha e parafuso. **Suportes formato tripé na cor vermelha, para ser apoiado ao chão.**

– SINALIZAÇÃO PARA EXTINTOR – PVC 1 mm FOTOLUMINESCENTE

Placas Sinalização Incêndio / Extintores 20cm x 20cm Fotoluminescente em PVC 0,1mm visível no escuro por um período de 4 horas até 6 horas após absorção de luz artificial, com fita dupla face para fixação.

- FITAS DE DEMARCAÇÕES

Fitas de demarcações na **cor vermelha e amarelo.**

6. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, o objeto desta licitação será recebido:

6.1.1. PROVISORIAMENTE: no ato da entrega, para fins de posterior verificação da conformidade das especificações que deverão estar de acordo com aquelas estabelecidas no Item III do Termo de Referência e na proposta comercial.

6.1.2. DEFINITIVAMENTE: no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após verificação das especificações, qualidade e quantidades do objeto e consequente quitação, mediante termo circunstanciado a ser elaborado por servidor (a) ou comissão especialmente designada pela Autoridade competente.

6.1.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.2. Os equipamentos e afins serão entregues acondicionados, adequadamente, em caixas lacradas, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.3. O objeto deverá ser entregue embalado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de garantia de acordo com a legislação em vigor.

6.4. Objeto será recusado, no todo ou em parte nos seguintes casos:

6.4.1. Se entregue com especificações técnicas diferentes das contidas no edital de licitação, exceto quando houver renegociação, em defesa de interesse provocado pela própria Administração, visando melhoria qualitativa para adequação a necessidade devidamente justificada.

6.4.2. Apresentarem qualquer defeito durante a verificação de conformidade;

6.4.3. Apresentarem qualquer defeito durante os testes de conformidade e verificação.

6.5. A empresa contratada terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, a partir da comunicação por parte da Administração, para retirada da Nota de Empenho.

Comissão Permanente de Licitação

6.5.1. A comunicação a que alude o item anterior poderá ser feita via fac-símile, correspondência ou correio eletrônico.

6.6. A contratada deverá providenciar a substituição do objeto que apresentar defeito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da comunicação, por ofício, feita pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão, sem quaisquer ônus para a contratante. A Contratada só será beneficiada deste prazo caso cumpra rigorosamente o prazo de entrega determinado na Nota de Empenho.

6.7. A atestação de conformidade da entrega do objeto caberá ao chefe da Divisão de Material e Patrimônio.

6.8. O(s) representante(s) da DPE-MA anotar(á) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e comprovados.

7 – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. A entrega dos equipamentos adquiridos será no prazo Máximo de 30 (trinta) dias corridos, após recebimento da nota de empenho da DPE-MA.

7.2. A entrega do objeto licitado deverá ser feita de segunda a sexta-feira na Estrada da Vitória, 2409. Galpão 10 B, Fé em Deus. São Luís-MA, no horário de 09:00h às 11:00h.

7.3. A CONTRATADA deverá avisar com antecedência de até 24hrs. o horário e o dia da entrega dos materiais para que seja enviado para o almoxarifado o funcionário responsável pelo recebimento dos materiais.

7.4. Os equipamentos adquiridos serão recebidos pelo servidor Chefe da Divisão de Material e Patrimônio da DPE/MA, após exame da compatibilidade das especificações do material. Caso algum equipamento seja rejeitado pela vistoria, a CONTRATADA, terá 05 (cinco) dias úteis para efetuar a substituição, sob pena de incidir nas penalidades por descumprimento total do contrato.

7.5. O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.

7.6. Caso a data do recebimento coincida com dia em que não haja expediente na DPE-MA, o mesmo se fará no primeiro dia útil imediatamente posterior.

8- DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 15 (quinze) dias, após o recebimento e conferência do produto, mediante a apresentação da nota fiscal discriminativa, acompanhada da fatura e devidamente atestada por servidor designado para este fim e acompanhada das certidões negativas de débito junto ao INSS, FGTS e Receita Federal e uma carta de solicitação de pagamento, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIAGEM.

Comissão Permanente de Licitação

8.2. A nota fiscal será emitida de acordo com as quantidades fornecidas, com preços unitários e totais, em nome da DPE/MA, com endereço do local de entrega, de acordo com a solicitação da Divisão de Material e Patrimônio.

8.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual, inclusive.

8.4. O titular da DPE/MA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos produtos fornecidos não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

9 – DA GARANTIA

9.1. A garantia do produto ofertado será de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega do produto.

9.2. Durante o prazo de garantia e ocorrendo qualquer defeito nos produtos, o licitante vencedor fará a substituição dos mesmos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para a DPE-MA.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Entregar os equipamentos em conformidade com o prazo, local e condições indicadas no item 4.

10.2. A CONTRATADA deverá fornecer ao CONTRATANTE, a garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Nota Fiscal;

10.3. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários para comprovação da qualidade e origem dos equipamentos;

10.4. Fazer a entrega dos equipamentos, em embalagens não danificadas e originais da linha de fabricação de cada empresa;

10.5. Substituir, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, qualquer equipamento em que se verificar vício ou defeito;

10.6. A Contratada manterá, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando junto à Financeira sua regularidade perante o FGTS e INSS;

10.7. Entregar os produtos de acordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência, dentro dos prazos;

10.8. Corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas ou irregularidades detectadas ou notificadas pelo Servidor;

10.9. Fornecer os produtos, obedecendo elevados padrões de qualidade, com os veículos e materiais apropriados;

Comissão Permanente de Licitação

10.10. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, praticadas durante o fornecimento.

11– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os equipamentos dentro das normas do Contrato;

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada;

11.4. Aplicar à Contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

11.5. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

11.6. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

Iara de Jesus Souza dos Santos.
Chefe da Divisão de Material e Patrimônio

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015-DPE

ANEXO II

MODELO CARTA CREDENCIAL

Através da presente, credenciamos o (a) Sr. (a)....., portador (a) da Cédula de Identidade n.ºe CPF sob o n.º, a participar da licitação instaurada pela Defensoria Pública do Estado do Maranhão – DPE/MA, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº.../2014, supra-referenciada, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da **empresa**, conferindo-lhes, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa,
em papel timbrado

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - DPE

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Á

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0 /2015 –DPE

Prezados Senhores,

A empresa _____ estabelecida na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, em cumprimento ao estabelecido no Inciso VI do artigo 18 do Decreto Estadual nº 28.790/2012, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital, de interesse da Defensoria Publica do Estado do Maranhão, estando, portanto apto a participar do certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal,
com a devida identificação)

Obs: Esta declaração deverá ser em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu (s) representante legal (is) devidamente habilitado e **entregue anexa a proposta de preços.**

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - DPE

ANEXO IV

**MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na(endereço completo)....., por intermédio de seu representante legal, o Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nº SSP e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no subitem do edital, do **Pregão Presencial nº.../2015-DPE-MA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

..... de de 2015.

.....
(Assinatura do representante legal da empresa)

OBS:

- 1) Assinalar com um “X” a condição da empresa.
- 2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e **separadamente dos envelopes** (de Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006.

Comissão Permanente de Licitação

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - DPE
ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº.....sediada no(a) _____(endereço completo), por seu representante legal declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e que aceita integralmente todas as condições e exigências contidas no presente Edital.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)
nome e nº da Identidade e/ou CPF do declarante.

]

Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2015 - DPE

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO
INCISO XXXIII DO ART. 7º, CF/88**

A empresa, signatária, inscrita no CNPJ sob o n.º, sediada na (endereço completo), por seu representante legal, declara, sob as penas da Lei, que não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei nº 9.854/99.

São Luís/MA, de de 2015.

.....
(Nome e assinatura do representante legal da empresa)